



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 006/2017

Data: 20/11/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento de licitação para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 36.000 BTUs, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 12.000 BTUs.

O valor global para a respectiva aquisição será de R\$ 19.102,89 (dezenove mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos) sendo mais instalação no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 21.052,89 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.

  
Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente

< (https://www.shoptime.com.br/catego...)

Foto 2 - Ar Condicionado Split 36.000btus Springer Carrier Teto Frio Classe B

(https://images-shoptime.b2w.io/produtos/01/00/sku/25539/6/25539665\_2SZ.jpg)



(https://images-shoptime.b2w.io/produtos/01/00/sku/25539/6/25539665\_1SZ.jpg)

shoptime.b2w.io/produtos/01/00/sku/25539/6/25539665\_1SZ.jpg)

OO

Ar Condicionado Split 36.000btus Springer Carrier Teto Frio Classe B

(Cód.25539667)

Voltagem 220V

Veja todas as lojas com esse produto a partir de

(/parceiros/25539667?

pfm\_carac=ar%20condicionado%20split%2012000&pfm\_index=5&pfm\_page=search&pfm\_pos=grid&pfm\_type=search\_page%20&productSku=25539665;

R\$ 5.748,80

vendido e entregue por [gazin \(/lojista/gazin/77941490022558\)](#)

R\$ 5.748,80

10x de R\$ 574,88 s/ juros ver parcelas

Oferta recomendada ?

...EN=SMARTBUYBOX-SHOP-V2-AF79B86D-907D-4D96-A55B-D728DCDE6D3A&OFFERTYPE&PRODUCTID=2553

Calcular frete e prazo

OK

informações do produto

>

informações técnicas

>

avaliações

★★★★★ (0)

★★★★★ (0)

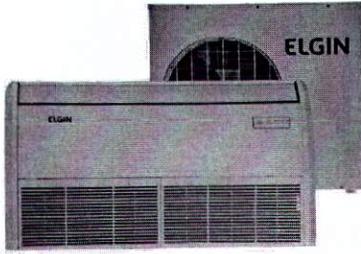
O que você quer agora? :)



oferta do dia frete grátis no app moto g5s enfeites de natal outubro rosa cartão BNDES venda na americanas

< (http://www.americanas.com.br/categ...)

Foto 2 - Ar Condicionado Split Piso Teto 36000 Btus Quente e Frio 220v Elgin Foto 3 - / Eco 45PEQI36B2NB



(https://images-

(https://images- americanas.b2w.io/produtos/01/00/Item/22390/9/22390906\_2SZ.jpg)

ame

americanas.b2w.io/produtos/01/00/Item/22390/9/22390906\_1SZ.jpg)

### Ar Condicionado Split Piso Teto 36000 Btus Quente e Frio 220v Elgin Eco 45PEQI36B2NB

(cód.22390906)

Cor Branco

vendido e entregue por a.dias (/lojista/a.dias/9570732000434)

R\$ 6.744,73 (18% de desconto)

**R\$ 5.495,43**

10x de R\$ 549,54 s/ juros [ver parcelas](#)

**comprar (/garantia/22390906?buyboxfield=&buyboxtoken=&offertype&producti**

corral temos apenas 2 no estoque

Calcular frete e prazo 84345-000

ok

entrega	frete	prazo
econômica	R\$ 59,90	10 dias úteis

### aproveite e veja também

Ar Condicionado Split Hi-wall Springer Midea 18.000 Btus Frio 220v

★★★★★(2)

4 ofertas a partir de

**R\$ 2.019,00**

10x de R\$ 201,90 sem juros

(/produto/17712192?DCSext.recom=RR\_item\_page.rr1-ClickCP&nm\_origem=rec\_item\_page.rr1-ClickCP&nm\_ranking\_rec=1)

**PEDIDO/ORÇAMENTO**



**FIGUEIREDO E NUNES LTDA ME**  
 AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 288  
 CENTRO /IBAITI - PR  
 CNPJ/CPF: 19.868.061/0001-01  
 IE: 90658159-04  
 Tel: (43) 3546-3271  
 Email: fabio-limite@hotmail.com

Nº 000000384  
 Data de Criação: 27/09/2017  
 Data de Entrega:  
 Hora de Entrega:  
 Página 1 de 1

**DESTINATÁRIO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CNPJ/CPF</b> 72.376.882/0001-03
<b>EMAIL</b> CMVENTANIA@UOL.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (42) 3274-1169
<b>ENDEREÇO</b> AVENIDA ANCLETO BUENO DE CAMARGO, 1203 - VENTANIA/PR	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> AREA RURAL	<b>CEP</b> 84345-000

**DADOS DO PRODUTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2057946432806	AR CONDICIONADOR AR MODELO PISO TETO MARCA ELGIN CAP.36.BTUS FRIA 220V	UN	3,000	4.900,00000	0,00	0,00	14.700,00
2071960546509	AR CONDICIONADO MODELO HI WALL SPLIT MARCA CONSUL CAP 12. BTUS FRIO	UN	2,000	1.230,00000	0,00	0,00	2.460,00
<b>TOTAL DE MERCADORIAS</b>			<b>5,000</b>			<b>0,00</b>	<b>17.160,00</b>

**DADOS DO SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2027611443406	INSTALAÇÃO PISO/TETO COM 3M TUBULAÇÃO	1,000	1.550,00000	0,00	0,00	1.550,00
2044549842200	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO HI WALL 7500. A 12.000 BTU R-22	1,000	400,00000	0,00	0,00	400,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>			<b>2,000</b>		<b>0,00</b>	<b>1.950,00</b>

**TOTAIS**

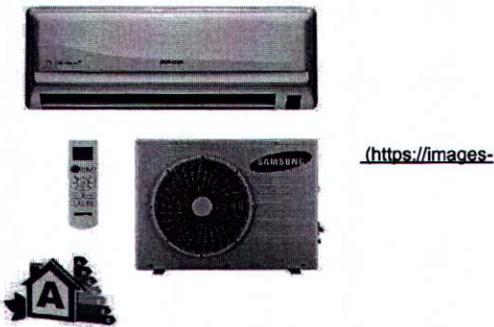
DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	17.160,00
TOTAL DE SERVIÇOS	1.950,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.110,00</b>

**OBSERVAÇÕES**

O que você procura hoje?

LOUCURA DO DIA Baixe o App O Melhor da TV Cartão Shoptime Venda no Shoptime Regras do Site Cartão BNDES

< (http://www.shoptime.com.br/categoria/475253)



shoptime.b2w.io/produtos/01/00/item/11845/5/11845569\_1SZ.jpg

O

Ar Condicionado Split Hi-Wall Samsung Max Plus 12.000 BTUs Frio 220V

(cód.11845569)

Voltagem 220V

vendido e entregue por leveros (/lojista/leveros/61502324000112)

R\$ 1.499,00

10x de R\$ 149,90 a/ juros ver parcelas

1845569?BUYBOXFIELD=&BUYBOXTOKEN=&OFFERTYPE&PRODUCTID=11845569&PRODUCTSKU=11845572&SEI

Calcular frete e prazo

OK

informações do produto

informações técnicas

avaliações

★★★★★ (0)

★★★★★ (0)

★★★★★ (0)

O que você quer agora? :



oferta do dia frete grátis no app moto g5s enfeites de natal outubro rosa cartão BNDES venda na americanas

< (http://www.americanas.com.br/categoria/311326) (http://www.americanas.com.br/categoria/4751...

★★★★★ (9)

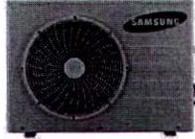
Foto 2 - Ar Condicionado Split Hi-wall Samsung Max Plus 12.000 Btus Quente/frio 220v

Foto :



(https://images-americanas.b2w.io/produtos/01/00/sku/14388/4/14388451\_2SZ.jpg)

ame



(https://images-



americanas.b2w.io/produtos/01/00/sku/14388/4/14388451\_1SZ.jpg)

### Ar Condicionado Split Hi-wall Samsung Max Plus 12.000 Btus Quente/frio 220v

(cód.14388453)

Voltagem  
220V



Escolha uma loja abaixo e compre

vendido e entregue por [continental center \(/lojista/continental-center/8584116000470\)](#)

**R\$ 1.709,00**

8x de R\$ 213,62 s/ juros [ver parcelas](#)

[comprar \(/garantia/14388453?buyboxfield=&buyboxtoken=smartbuybox-acom-](#)

Calcular frete e prazo  
84345-000

ok

entrega  
econômica

frete  
R\$ 47,00

prazo  
10 dias úteis

ar clube  
(loja parceira)

**R\$ 1.899,00**  
Frete:

aproveite e veja também

## Relatório de Cotação: Cotação Rápida 25

Pesquisa concluída no dia 06/10/2017 15:23:07 (IP: 168.181.51.12)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) AR CONDICIONADO CENTRAL	45	R\$3.418,29	1 Unidade	R\$3.418,29
			Valor Global:	R\$3.418,29

# Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 9/2017

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

**Solicitação**  
Número **9** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **20/11/2017** Quantidade de itens **3**

**Solicitante**  
Código **314-0** Nome **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ** Processo Gerado  
Número **0/2017**

**Local**  
Código **1** Nome **Câmara Municipal de Ventania**

**Órgão**  
Nome **01 LEGISLATIVO MUNICIPAL** Pagamento  
Forma **A VISTA**

**Entrega**  
Local **CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** Prazo  
**15 Dias**

**Descrição:**

Solicito a realização de procedimento de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação dos mesmos.

**Justificativa:**

a aquisição dos aparelhos de ar condicionados faz-se necessária para instalação de três aparelhos de 36.000 Btus no Plenário da Câmara, devido que no período de inverno o frio é muito intenso, e no verão o calor no interior do Plenário torna-se insuportável, dificultado dessa forma a realização das reuniões no local. Os outros dois aparelhos serão para instalação na Secretaria da Câmara, e na sala utilizada como gabinete pela Presidência da Câmara bem como pelos demais Vereadores para atendimento ao público. Os quais são necessários também em função do frio intenso no período de inverno e do calor excessivo no verão.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
000058	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	UND	3,00	5.381,41	16.144,23
000059	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SVÇO	1,00	1.950,00	1.950,00
000070	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	UND	2,00	1.479,33	2.958,66
<b>TOTAL</b>					<b>21.052,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>21.052,89</b>

  
CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ  
Solicitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 20/11/2017

DE: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Em atendimento a solicitação (em anexo) do Senhor Presidente desta Casa de Leis, venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 36.000 BTUs, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 12.000 BTUs, conforme orçamentos em anexo, no valor máximo de R\$ 21.052,89 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

  
EDSON SOARES DA SILVA  
Presidente Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 20/11/2017

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 36.000 BTUs, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 12.000 BTUs, conforme orçamentos em anexo, no valor máximo de R\$ 21.052,89 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).devendo ser utilizadas as seguintes dotações:

01 – Legislativo

001 – Ação Legislativa

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

00090            00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Do Exercício

01 – Legislativo

001 – Ação Legislativa

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

00070            00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Do Exercício

Cordialmente,

Karina Izabel Batista Rocha  
Contadora – CRC/PR nº. 065.623/O-8

**Câmara Municipal de Ventania**  
**Solicitação 9/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>9</b>	<b>Aquisição de Material</b>		20/11/2017	<b>3</b>
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	0/2017		
<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
1	Câmara Municipal de Ventania			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A VISTA		
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>			
CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	15 Dias			

**Descrição:**

Solicito a realização de procedimento de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação dos mesmos.

**Justificativa:**

aquisição dos aparelhos de ar condicionados faz-se necessária para instalação de três aparelhos de 36.000 Btus no Plenário da Câmara, devido que no período de inverno o frio é muito intenso, e no verão o calor no interior do Plenário torna-se insuportável, dificultado dessa forma a realização das reuniões no local. Os outros dois aparelhos serão para instalação na Secretaria da Câmara, e na sala utilizada como gabinete pela Presidência da Câmara bem como pelos demais Vereadores para atendimento ao público. Os quais são necessários também em função do frio intenso no período de inverno e do calor excessivo no verão.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001	AÇÃO LEGISLATIVA				
01.031.0002-2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
00070	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000059	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SVÇO	1,00	1.950,00	1.950,00
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
00090	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000058	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	UND	3,00	5.381,41	16.144,23
000070	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	UND	2,00	1.479,33	2.958,66
<b>Total da dotação</b>					<b>21.052,89</b>
<b>TOTAL</b>					<b>21.052,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>21.052,89</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0002.2001		21.052,89
Cod 00070	Fonte 00001 G.Fonte E	1.950,00
Cod 00090	Fonte 00001 G.Fonte E	19.102,89

KARINA IZABEL BATISTA  
Téc em Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 20/11/2017

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de licitação visando a 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 36.000 BTUs, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 12.000 BTUs, conforme orçamentos em anexo para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 1.869,80 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

EDSON SOARES DA SILVA  
Presidente Comissão de Licitação

## Detalhamento dos Itens

Item 1: AR CONDICIONADO CENTRAL

R\$3.418,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.	

**Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais**

**R\$1.552,88**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

**Data:** 07/06/2017 09:08

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:22017 / UASG:160209

**Lote/Item:** /32

**Ata:** [Link Ata](#)

**Objeto:** Pregão Eletrônico para eventual contratação de empresa especializada na venda de material permanente...

**Adjudicação:** 21/06/2017 09:45

**Homologação:** 21/06/2017 10:12

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

**Descrição:** AR CONDICIONADO PORTÁTIL - Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpar filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

03.800.477/0001-40	VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - * VENCEDOR *	R\$1.339,00
--------------------	---	-------------

**Marca:** Elgin

**Fabricante:** Elgin

**Modelo:** HEQE 12.000 BTUS

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho - 12.000 btu's - potência btu'us: 12.000 - ciclo: quente/frio - eficiência energética: classe A - funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) - silencioso: sim - timer: sim - compressor: rotativo - controle remoto: sim - temperatura: 18 a 32° C - aviso limpar filtro: sim - velocidades: 3 - filtro: antibactérias / carbono/hepa - detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento - frequência: 60 - voltagem: 220V - cor: branca - saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Nome de Contato:**

Leandro Bardini Idalino

**Telefone:**

(48) 3525-0688

**Email:**

coelhoraupp@gmail.com

15.158.202/0001-33	L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME	R\$1.340,00
--------------------	-----------------------------	-------------

**Marca:** ELGIN

**Fabricante:** ELGIN

**Modelo:** HEQ12000

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho - 12.000 btu's - potência btu'us: 12.000 - ciclo: quente/frio - eficiência energética: classe A - funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) - silencioso: sim - timer: sim - compressor: rotativo - controle remoto: sim - temperatura: 18 a 32° C - aviso limpar filtro: sim - velocidades: 3 - filtro: antibactérias / carbono/hepa - detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento - frequência: 60 - voltagem: 220V - cor: branca - saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Telefone:**

(44) 3263-5959

**Email:**

arcilarcondicionados@hotmail.com

13.236.847/0001-11	LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EIRELI	R\$1.347,80
--------------------	--	-------------

**Marca:** springer midea

**Fabricante:** springer midea

**Modelo:** SPLIT

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpar filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Nome de Contato:**

RUBENS DOS REIS MORAIS

**Telefone:**

(41) 3334-2514

**Email:**

licitacao@licimaster.com.br

08.289.362/0001-56	DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO - ME	R\$1.348,00
--------------------	---------------------------------------	-------------

**Marca:** AGRATTO  
**Fabricante:** AGRATTO  
**Modelo:** CONFORT

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpar filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Nome de Contato:**  
 PAULO ROBERTO DA SILVA

**Telefone:**  
 (45) 3254-1896

25.259.490/0001-76 SEMT LIMITADA - ME

R\$1.360,00

**Marca:** ELGIN  
**Fabricante:** ELGIN  
**Modelo:** ECOPLUS

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho - 12.000 btu's - potência btu/us: 12.000 - ciclo: quente/frio - eficiência energética: classe A - funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) - silencioso: sim - timer: sim - compressor: rotativo - controle remoto: sim - temperatura: 18 a 32° C - aviso limpar filtro: sim - velocidades: 3 - filtro: antibactérias / carbono/hepa - detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento - frequência: 60 - voltagem: 220V - cor: branca - saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Telefone:**  
 (34) 3077-2827

**Email:**  
 pedrocesarmilaneze@hotmail.com

17.250.748/0001-45 DUETO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

R\$1.378,00

**Marca:** Komeco  
**Fabricante:** Komeco  
**Modelo:** eco

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho - 12.000 btu's - potência btu/us: 12.000 - ciclo: quente/frio - eficiência energética: classe A - funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) - silencioso: sim - timer: sim - compressor: rotativo - controle remoto: sim - temperatura: 18 a 32° C - aviso limpar filtro: sim - velocidades: 3 - filtro: antibactérias / carbono/hepa - detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento - frequência: 60 - voltagem: 220V - cor: branca - saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Nome de Contato:**  
 Celia Regina

**Telefone:**  
 (11) 2376-7242

**Email:**  
 dueto@duetomaquinas.com.br

22.065.938/0001-22 CCK COMERCIAL EIRELI - EPP

R\$1.388,02

**Marca:** AGRATTO  
**Fabricante:** AGRATTO  
**Modelo:** 4389

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho - 12.000 btu's - potência btu/us: 12.000 - ciclo: quente/frio - eficiência energética: classe A - funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) - silencioso: sim - timer: sim - compressor: rotativo - controle remoto: sim - temperatura: 18 a 32° C - aviso limpar filtro: sim - velocidades: 3 - filtro: antibactérias / carbono/hepa - detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento - frequência: 60 - voltagem: 220V - cor: branca - saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO) (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

20.050.438/0001-91 M L TEIXEIRA INFORMATICA - ME

R\$1.448,00

**Marca:** GREEN  
**Fabricante:** GREEN  
**Modelo:** GREEN

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpar filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Telefone:**  
 (44) 03244-3302

23.208.599/0001-59 HG2 COMERCIO LTDA - ME

R\$1.450,00

**Marca:** Gree Garden  
**Fabricante:** Gree Garden  
**Modelo:** GWH12MB-D1NNA8F

**Descrição:** Ar Condicionado Split Gree Garden 12000 btu/h Quente e Frio 220VAr condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpar filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Telefone:**  
 (41) 03033-3843

**Email:**  
 TAMARCONTAB@BRTURBO.COM.BR

19.108.740/0001-74 CONFIANCA SOLUCOES EIRELI - EPP

R\$1.472,39

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** ELGIN**Fabricante:** ELGIN**Modelo:** HEQ12B2IA / HEQE12B2IA**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpador filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)**Nome de Contato:**

comercial@confiancati.com.br

**Telefone:**

(62) 3926-0020

18.227.043/0001-70 ARBOM COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI - ME

R\$1.489,00

**Marca:** KOMECO**Fabricante:** KOMECO**Modelo:** KOS12QC**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpador filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec). VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS. SEM INSTALAÇÃO.

36.309.300/0001-02 MAIS SOLUCOES COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - ME

R\$1.500,00

**Marca:** SPRINGER**Fabricante:** SPRINGER**Modelo:** SPRINGER**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpador filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

10.340.919/0001-88 KSA EMPRESAS LTDA - ME

R\$1.500,00

**Marca:** ELGIN**Fabricante:** ELGIN**Modelo:** HEQ12000**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpador filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior (HTO Cmdo 15ª Bda Inf M)**Telefone:**

(62) 03093-8145

**Email:**

JAIMEVICENTECONTADOR@GMAIL.COM

86.744.539/0001-70 BSH REFRIGERACAO LTDA - EPP

R\$1.530,00

**Marca:** Elgin**Fabricante:** Elgin**Modelo:** HEQ12B2IA/HEQE12B2IA**Descrição:** Ar condicionado-aparelho - 12.000 btu/s - potência btu/us: 12.000 - ciclo: quente/frio - eficiência energética: classe A - funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) - silencioso: sim - timer: sim - compressor: rotativo - controle remoto: sim - temperatura: 18 a 32° C - aviso limpar filtro: sim - velocidades: 3 - filtro: antibactérias / carbono/hepa - detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento - frequência: 60 - voltagem: 220V - cor: branca - saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM.**Telefone:**

(45) 3264-2715

**Email:**

vantuir\_centro@hotmail.com

10.577.233/0001-05 PORTAL QUALIDADE LTDA - ME

R\$1.680,00

**Marca:** MIDEA**Fabricante:** MIDEA**Modelo:** MIDEA/SPRINGER**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpador filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior,**Telefone:**

(62) 3247-3020

**Email:**

portalvendas@brturbo.com.br

16.718.473/0001-69 NEGOCIOS &amp; NEGOCIOS EIRELI

R\$1.686,29

**Marca:** Springer Midea  
**Fabricante:** Springer Midea  
**Modelo:** Springer Midea

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho – 12.000 btu's – potência btu/us: 12.000 – ciclo: quente/frio – eficiência energética: classe A – funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) – silencioso: sim – timer: sim – compressor: rotativo – controle remoto: sim – temperatura: 18 a 32° C – aviso limpar filtro: sim – velocidades: 3 – filtro: antibactérias / carbono/hepa – detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento – frequência: 60 – voltagem: 220V – cor: branca – saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Nome de Contato:**  
Fernando

**Telefone:**  
(16) 3446-6690

**Email:**  
negocios@negociosenegocios.com

18.710.690/0001-38 AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME

R\$1.824,00

**Marca:** PHILCO  
**Fabricante:** PHILCO  
**Modelo:** FM5 18000 BTUS

**Descrição:** Ar condicionado split, capacidade 12.000 BTU's, ciclo quente e frio, com climatizador automático, controle remoto, filtro de ar, direcionadores de ar vertical e horizontal, na cor branca. PHILCO FM5 18000 BTUS

**Telefone:**  
(41) 03122-2009

12.130.958/0001-86 NADJA MARINA PIRES - ME

R\$1.845,00

**Marca:** SAMSUNG AR12JPSUAWQN  
**Fabricante:** SAMSUNG AR12JPSUAWQNAZ  
**Modelo:** SAMSUNG AR12JPSUAWQNAZ

**Descrição:** SEM INSTALAÇÃO Especificações Ciclo: Quente/Frio Gás Refrigerante: R-22 Tipo de Tecnologia: Convencional Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Classificação INMETRO: A Cor da evaporadora: Branco Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000 Capacidade de Refrigeração (kW/h): 3,52 Capacidade de Aquecimento (BTU/h): 12.000 Capacidade de Aquecimento (kW/h): 3,52 Eficiência Energética Refrigeração EER(W/W): 3,24 Eficiência Energética Aquecimento COP(W/W): 3,24 Vazão de Ar máxima (m³/min): 10 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Sleep: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 32/24 Nível de Ruído Unidade Externa (dB): 50 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 1086 Potência Elétrica Consumida - Aquecimento (W): 1086 Corrente de Operação de Refrigeração (A): 5,2 Corrente de Operação de Aquecimento (A): 5,2 Unidade Evaporadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 820x285x199 Unidade Condensadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 720x548x265 Peso líquido Unidade Interna (Kg): 8,5 Peso líquido Unidade Externa (Kg): 31 Unidade Evaporadora (L x A x P) mm (Com Embalagem): 880x360x260 Unidade Condensadora (L x A x P) mm (Com Embalagem): 852x630x358 Peso Bruto Unidade Evaporadora (Kg): 9,8 Peso Bruto Unidade Condensadora (Kg): 34 Conexão da Tubulação Líquida (mm): 6,35 (1/4) Conexão da Tubulação Gás (mm): 12,70 (1/2) Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15 Desnível Máximo (M): 7 Tipo de Compressor: Rotativo Área de Aplicação até (M²): 20 Linha de Líquido: 6,35 (1/4) Linha de Sucção: 12,70 (1/2) Código da Unidade Interna (Evaporadora): AR12JPSUAWQNAZ Código da Unidade Externa (Condensadora): AR12JPSUAWQXAZ Código do Conjunto: AR12JPSUAWQ/AZ Gabinete da Unidade Externa (Condensadora): Metal Origem Evaporadora: Nacional

**Nome de Contato:**  
Nadja Pires

**Telefone:**  
(61) 3967-1229

**Email:**  
pires.vendas@hotmail.com

13.732.493/0001-04 MKI CLIMATIZACAO LTDA - ME

R\$2.065,00

**Marca:** Komeco  
**Fabricante:** komeco  
**Modelo:** Wihall

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpar filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibactérias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220 V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Nome de Contato:**  
Miguel

**Telefone:**  
(48) 3033-4835

**Email:**  
miguel@mkiengenharia.com.br

09.299.377/0001-68 M.C. INFORMATICA LTDA - ME

R\$2.067,00

**Marca:** springer midea  
**Fabricante:** springer midea  
**Modelo:** springer midea

**Descrição:** Descrição: Ar condicionado-aparelho 12.000 btu s potência btu us: 12.000 ciclo: quente/frio eficiência energética: classe A funções: refrigeração/ aquecimento/ desumidificação/ ventilação: dormir (modo sleep) silencioso: sim timer: sim - compressor: rotativo controle remoto: sim temperatura: 18 a 32° C aviso limpar filtro: sim velocidades: 3 filtro: antibacterias / carbono/hepa detalhes do produto: proteção contra corrosão: rápido resfriamento frequência: 60 voltagem: 220V cor: branca saída de ar: 1 saída inferior, igual ou superior a marca RHEEM. (HTO Cmdo 15ª Bda Inf Mec)

**Telefone:**  
(27) 03752-2771

**Email:**  
contabilidade.maciell@tecnocity.com.br

Preço (ComprasNet) 2: Média Saneada das Propostas Finais

R\$5.283,71

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada  
15º Batalhão Logístico

**Data:** 09/08/2017 09:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:122017 / UASG.160524

**Lote/Item:** /18

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 01/09/2017 10:24

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 18

**Unidade:** UND

**UF:** PR

**Objeto:** Eventual aquisição de material permanente tais como aparelhos e utensílios domésticos, móveis para escritório para atender a seção de blindados (SIB) do 15º Batalhão Logístico.

**Descrição:** AR CONDICIONADO CENTRAL - Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.484.825/0001-12 * VENCEDOR *	MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$4.188,95
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> PEQ36000 <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de		
24.335.090/0001-30	REFRIMIX REFRIGERACAO EM AR CONDICIONADO - EIRELI - ME	R\$4.189,00
<b>Marca:</b> elgin <b>Fabricante:</b> elgin <b>Modelo:</b> ptqi36b2ia // ptqe36b2ia <b>Descrição:</b> Especificações conforme edital.		
27.093.654/0001-63	SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$4.449,00
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> PTQI-36000-2 / PTQE-36000-2 <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
24.722.647/0001-95	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.	R\$4.689,81
<b>Marca:</b> Elgin <b>Fabricante:</b> Elgin <b>Modelo:</b> PTQI36B2IA/PTQE36B2NA <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
<b>Telefone:</b> (65) 03326-2840		
15.733.417/0001-30	J. L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI	R\$4.756,00
<b>Marca:</b> ELGIN PEQ 36000 <b>Fabricante:</b> ELGIN PEQ 36000 <b>Modelo:</b> ELGIN PEQ 36000 <b>Descrição:</b> Descrição: Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
<b>Telefone:</b> (62) 03945-9847		<b>Email:</b> CONTATO@BRASILLPRODUTOS.COM.BR
14.368.002/0001-42	ALEXSANDRE APARECIDO DEL MANTO - DISTRIBUIDORA - ME	R\$4.825,00
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> PEQ/PTQ 36.000 <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
<b>Telefone:</b> (11) 4639-7419		<b>Email:</b> alcarcondicionado@gmail.com
22.065.938/0001-22	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$4.972,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** ELGIN  
**Fabricante:** ELGIN  
**Modelo:** PEF/PTF 36  
**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.-(ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)

26.657.981/0001-38 GUSTAVO VINICIUS DE MORAES - ME R\$4.990,00

**Marca:** Elgin  
**Fabricante:** Elgin  
**Modelo:** EAFQ 36000  
**Descrição:** Ar condicionado modelo Split piso /Teto, capacidade de refrigeração 36000 Btus 220 v, quente e frio controle remoto garantia e 03 anos com controle remoto sem fio

**Telefone:**  
(062) 2593-936

03.800.477/0001-40 VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - R\$5.000,00

**Marca:** Elgin  
**Fabricante:** Elgin  
**Modelo:** PEQE/PEQI36000  
**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.

**Nome de Contato:** Leandro Bardini Idalino  
**Telefone:** (48) 3525-0688  
**Email:** coelhoraupp@gmail.com

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$5.079,99

**Marca:** ELGIN  
**Fabricante:** ELGIN  
**Modelo:** PEQ 36 000  
**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.

**Telefone:** (49) 3323-3333  
**Email:** licita@atenamoveis.com.br

09.316.105/0001-29 FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA R\$5.113,50

**Marca:** ELGIN  
**Fabricante:** ELGIN S/A  
**Modelo:** 45PEQI36B2NA | PEQE36B2NB  
**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos. / MARCA: ELGIN / FABRICANTE: ELGIN S/A / MODELO: 45PEQI36B2NA | PEQE36B2NB / GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS MESES) / PROCEDÊNCIA: NACIONAL. / VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

**Telefone:**  
(27) 2104-8300

26.420.034/0001-29 MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME R\$5.180,00

**Marca:** FONTAINE  
**Fabricante:** FONTAINE  
**Modelo:** FONTAINE  
**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos

17.848.143/0001-50 CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - ME R\$5.229,00

**Marca:** ELGIN  
**Fabricante:** ELGIN  
**Modelo:** PEQ 36000  
**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.

**Telefone:** (47) 03522-4949  
**Email:** CONTATO@ARTECHREFRIGERACAO.NET.BR

24.183.988/0001-30 MATHEUS FELIPE GALVAO 75345897115 R\$5.450,00

**Marca:** elgin  
**Fabricante:** elgin  
**Modelo:** elgin  
**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto

**Telefone:** (62) 09313-4525  
**Email:** Matheusjht@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.259.490/0001-76	SEMT LIMITADA - ME	R\$5.450,00
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> ATUALLE <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
<b>Telefone:</b> (34) 3077-2827 <b>Email:</b> pedrocesarmilianeze@hotmail.com		
08.792.763/0001-24	MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP	R\$5.478,94
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> ATUALLE Q/F-45PTQE36B2NA/45PTQI36B2IA <b>Descrição:</b> DESCRIÇÃO TÉCNICA Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos. *Marca: ELGIN *Modelo: ATUALLE Q/F - 45PTQE36B2NA/45PTQI36B2IA		
<b>Telefone:</b> (14) 03263-1078 <b>Email:</b> amarildo@escritorioventura.com.br		
18.227.043/0001-70	ARBOM COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI - ME	R\$5.800,00
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> PTF/Q - 36000 ATUALLE ECC <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos. VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS.		
19.156.088/0001-63	RR CLIMATIZACAO LTDA - ME	R\$5.800,00
<b>Marca:</b> Elgin <b>Fabricante:</b> Elgin <b>Modelo:</b> piso teto quente frio <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
<b>Telefone:</b> (61) 03032-3829 <b>Email:</b> ARCONCLIM@GMAIL.COM		
10.340.919/0001-88	KSA EMPRESAS LTDA - ME	R\$5.800,00
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> PEQ36.000 <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
<b>Telefone:</b> (62) 03093-8145 <b>Email:</b> JAIMEVICENTECONTADOR@GMAIL.COM		
05.368.504/0001-82	E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP	R\$5.800,35
<b>Marca:</b> Elgin <b>Fabricante:</b> Elgin <b>Modelo:</b> PEQI36B2NB / PEQE36B2NB <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos. SEM INSTALAÇÃO. Marca Elgin PEQI36B2NB / PEQE36B2NB		
<b>Telefone:</b> (48) 2232-293		
08.289.362/0001-56	DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO - ME	R\$7.000,00
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> ECO PLUS <b>Descrição:</b> Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.		
<b>Nome de Contato:</b> PAULO ROBERTO DA SILVA		<b>Telefone:</b> (45) 3254-1896
11.091.026/0001-09	MIRA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	R\$7.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** ELGIN

**Fabricante:** ELGIN

**Modelo:** 36.000 BTU

**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.

**Telefone:**

(62) 4016-5441

**Email:**

mira.comercialeservicos@gmail.com

18.498.728/0001-50 GLEISSON SAMPAIO SILVA 14064579739

R\$10.000,00

**Marca:** ELING

**Fabricante:** ELING

**Modelo:** PEQE36

**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.

**Telefone:**

(27) 9973-5373

26.865.339/0001-44 VANESSA DE FREITAS CARVALHO 02276983124

R\$10.000,00

**Marca:** elgin

**Fabricante:** elgin

**Modelo:** elgin

**Descrição:** Ar condicionado modelo SPLIT piso/teto, capacidade de 36.000 btu's, 220 V, Quente/Frio, controle remoto. Garantia mínima de 03 anos.

11.885.366/0001-01 LLED SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME

R\$10.857,00

**Marca:** CARRIER

**Fabricante:** CARRIER

**Modelo:** 38CCV036515MC

**Descrição:** "Ar Condicionado Split 36000 Btus 220v Carrier Pisto Teto Space R410 Quente e Frio 38CCV036515MC CONSUMO (w) 3720 DIMENSÕES UNIDADE E INTERNA - LxAxP (mm) 1200x233x628 DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA LxAxP (mm) 572x870x572 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (w/w) 2,69 TIPO Eletrônico FABRICANTE Carrier TENSÃO (v) 220 volts CLASSIFICAÇÃO INMETRO D CICLO Quente/Frio CAPACIDADE (btu/h) 36.000 CÓDIGO DO MODELO 38CCV036515MC / 42XQV36C5 Marca: CARRIER Fabricante: CARRIER Modelo: 38CCV036515MC Procedência: Nacional Prazo de Garantia: 12 meses Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Entrega: 30 dias Todos impostos Inclusos."

**Nome de Contato:**

Marcus Vinicius de Aguiar Oliveira

**Telefone:**

(21) 3282-2570

**Email:**

comercial@lledtech.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Jurídica**

**Parecer Jurídico n.º 007/2017**

**Referência:** Processo de Licitação n.º 002/2017

**Autoria:** Presidente da Câmara Municipal de Ventania

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA. ANÁLISE DO EDITAL E MINUTAS. ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 8.666/1993.** Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 40 e 55, ambos da Lei de Licitações e do artigo 3º da Lei n.º 10.520/2002, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato, elaboradas pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro responsável. Essa aprovação entretanto, se limite apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL e do Pregoeiro e análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. Parecer pela aprovação das minutas com ressalvas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

#### I – DO RELATÓRIO

---

Veio à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Procedimento de Licitação em comento para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split, modelo piso teto, 220v, 36.000 BTUs, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 12.000 BTUs, cujo valor da aquisição é de R\$ 19.102,89 (dezenove mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos) e o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), cujo valor total da contratação é de R\$ 21.052,89 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Foi expedida a Comunicação Interna n.º 006/2017 expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Ventania. Houve a juntada dos orçamentos relativos aos objetos da licitação. Houve a juntada de dotação orçamentária. Foi expedida Comunicação Interna pelo Presidente da Comissão de Licitação ao Setor de Contabilidade. O mencionado setor trouxe a certame Comunicação Interna informando quais dotações orçamentárias deveriam ser utilizadas. O Presidente da Comissão de Licitação solicitou a emissão de parecer da Procuradoria Jurídica. Há no presente procedimento todos os documentos exigidos pelo artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

O processo está regularmente autuado, desenvolvido em ordem cronológica, laudas numeradas e rubricadas. Todos os documentos estão lavrados por quem de direito.

#### II – DA ANÁLISE JURÍDICA E DA FUNDAMENTAÇÃO

---

##### 1 – DA MODALIDADE, TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO ELEITOS.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação, vejamos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...omissis...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...omissis...]

No campo da Administração Pública não faz o que quer, mas sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal/1988).

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, a licitação é o procedimento destinado a assegurar a prevalência do Princípio Constitucional da Isonomia na contratação de obras, serviços e compras, possibilitando à Administração o acesso à proposta mais vantajosa, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros mais que lhes são correlatos.

O pregão não consta do rol inaugural de modalidades de licitação previstas no artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993, tendo sido introduzido no ordenamento jurídico pátrio através da Lei n.º 10.520/2002, que não somente o instituiu, mas também estabeleceu um processo administrativo distinto do regulamento pelo Estatuto das Licitações.

Com efeito, no caso específico do pregão, o diploma legal a ser primariamente observado é a Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se os ditames da Lei n.º 8.666/1993 de modo subsidiário, ou seja, somente ao não tratado pela lei específica. Temos, assim, para análise, edital de licitação na modalidade de pregão (artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002), do tipo menor preço por lote (artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

De princípio, cabe salientar que a adoção da modalidade do pregão para licitar os serviços em questão guarda total compatibilidade com a dicção legal correspondente, visto que o objeto contratual dispensa especificidades técnicas que demandariam a ação de tipo diverso, tais como melhor técnica ou técnica e preço, sendo plenamente possível à Administração a tomada dos serviços pelo menor preço, atendidas as exigências do edital.

Para esclarecimentos do tema bens e serviços comuns, destaca-se a parte do relatório do eminente Ministro Benjamin Zymler no Acórdão 313/2004 Plenário-TCU, *verbis*:

[...omissis...] Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Dessarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda (Relatório Ministro Relator)

[...omissis...] Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado (Voto do Ministro Relator)".

E, especificamente quando ao objeto em análise, entende o Tribunal: "*É possível a contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de manutenção de bens móveis por meio da modalidade pregão*" (Decisão 674/2002 Plenário).

Oportuno ressaltar, ainda, que o tipo eleito também guarda total consonância com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
[...omissis...]  
X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;  
[...omissis...]

A despeito disso, temos que a adoção do tipo de licitação "menor preço", não dispensa a expressa referência ao critério do julgamento das propostas, se por item, por lote, global, etc. Com efeito, não há como falar em tipo de licitação sem o vincular aos critérios de julgamento. A esse respeito, confira-se a dicção legal relativa aos tipos licitatórios:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), levando em conta os fatores especificados em seu [parágrafo 2º](#) e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação.

Embora próximos, não se devem igualar os conceitos de tipo de licitação e de critério de julgamento, posto que diferenciados pelo próprio Estatuto das Licitações:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para injeção da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:  
[...omissis...]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;  
[...omissis...]

Ao tratar especificamente do critério de julgamento, o Mestre MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>1</sup> destaca ser imprescindível que o critério seja objetivo: ***“Por isso, não é suficiente a mera indicação do critério (por exemplo, ‘menor preço’ ou, o que é muito pior, ‘melhor técnica’). É obrigatório discriminar como serão avaliadas as ofertas e qual a vantagem concreta que norteará a decisão da Administração”***.

*In casu*, observamos menção expressa ao critério de julgamento do presente certame, qual seja, o menor preço por lote, cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador, que opta pelo critério de julgamento que melhor atenda aos interesses desta Casa de Leis.

No entanto, cabe registrar que, não obstante o tipo de licitação eleito pela Câmara seja “menor preço por lote”, pressupondo a divisão do objeto em diversos agrupamentos passíveis de aquisição por divisão (lotes), o certame em questão contém apenas um único lote, sendo preferível, neste caso, que a Casa, avaliando a economicidade, divida em lotes o objeto do certame, possibilitando maior participação na licitação, ou justifique a impossibilidade da divisão, elegendo o menor preço global. Aplicando-se a analogia, justamente essa ampla participação, escopo maior da licitação, é defendida pelo Tribunal de Contas Pátrio, com entendimento sumulado<sup>2</sup>:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Sintetizando a lição do tribunal de Contas da União, temos que, na modalidade de preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a

<sup>1</sup> (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Edição. Editora Dialética. São Paulo: 2012)

<sup>2</sup> Súmula n.º 247, aprovada na Sessão Ordinária de 10/11/2004, D. O. U. de 23/11/2004.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

prestação de todo o serviço. Já na modalidade por preço unitário, o valor será fixado pelas unidades executadas. *In casu*, a Câmara adotou o "regime de empreitada por preço global" que deverá ser utilizado como critério para o julgamento das propostas.

#### 2 – DO EDITAL.

A minuta do edital contém: a) *preâmbulo*; b) *número de ordem em série anual*; c) *nome da repartição interessada*; d) *modalidade*; e) *tipo de licitação – menor preço*; f) *menção de que a licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993*; g) *local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta*; h) *local, dia e hora de abertura dos envelopes*; i) *objeto da licitação*; j) *prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos*; k) *prazo de execução do contrato*; l) *prazo para a entrega do objeto da licitação*; m) *sanções para o caso de inadimplemento*; n) *condições para participação na licitação*; o) *critério para julgamento das propostas*; p) *local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação*; q) *critério de aceitabilidade dos preços*; r) *condições de pagamento*; s) *instruções e normas para recurso*; t) *condições de recebimento do objeto da licitação*.

O edital traz, ainda, na forma do artigo 40, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos da Habilitação; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Previstas no Edital; Anexo VII – Modelo de Declaração de Condições Impeditivas; Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988; Anexo IX – Atestado de Capacidade Técnica; Anexo X – Modelo de Capacidade Econômica Financeira.

A minuta da Ata de Registro de Preço, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) *descrição do objeto*; b) *forma de fornecimento do produto*; c) *preço e condições de pagamento*; d) *prazo de entrega do produto*; e) *crédito pelo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; legislação aplicável à execução do contrato; k) foro de eleição do contrato.

O artigo 40 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente ao pregão, enumera os requisitos mínimos obrigatórios que deverão compor o edital do certame. Do mesmo modo, deve-se observar as disposições da Lei n.º 10.520/2002, especialmente os artigos 3º e 4º, além das demais normas pertinentes à matéria. Da análise da minuta juntada aos autos, verifica-se que o edital, em geral, está de acordo com os dispositivos legais cabíveis, não merecendo qualquer reparo, exceto alguns pontos que são apresentados por esta Procurador Jurídica.

- Deve-se justificar a vedação da participação de consórcios na licitação, visto que o artigo 9º da Lei de Licitações traz essa objeção apenas a consórcios que participarem da execução dos projetos básico ou executivo:

"Acórdão 1316/2010 – Primeira Câmara: 9.2. em consequência, alterar os subitens 1.5.1.1 e 1.5.2 do Acórdão n.º 1.102/2009-TCU-1ª Câmara, conferindo-lhes a seguinte redação: '(...) caso seja feita a opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, considerando a faculdade constante do art. 33, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 1993, justifique formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação"<sup>3</sup>.

- Ainda, neste item, recomenda-se que se explicita a menção à proibição de participação, no certame, do servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação (artigo 9º, inciso III, da Lei de Licitações).

Como se vê, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato, respeitada a situação acima indicada, respeitam as exigências da Lei n.º 10.520/2002.

### 3 – DOS ANEXOS.

<sup>3</sup> TCU, Acórdão 1316. 1ª Câmara, j. 16/02/2010.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

No que concerne ao anexo "Contrato", recomendamos que faça constar que as eventuais antecipações de pagamentos serão atreladas à antecipação da execução da obrigação, nos moldes referendados pela jurisprudência pátria<sup>4</sup>.

Cumpre-se ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Pregoeiro, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei n.º 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: *procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória do vencedor.*

### III – DA CONCLUSÃO

---

À vista de todo o exposto, esta Procuradoria **ENTENDE, CONCLUI** e **OPINA**:

- a) Que, à vista do critério de julgamento "menor preço global" adotado pela Câmara Municipal de Ventania diante de um certame que possui apenas um lote único, seja realizada a divisão do objeto da ser licitado em lotes, possibilitando amplo acesso de interessados que possam, satisfatoriamente, atender a parte do objeto, ou que justifique a falta de interesse em tal medida, adotando, por conseguinte, o critério de "menor preço global", bem como que eleja um dos regimes de execução disponibilizados pela Lei n.º 8.666/1993;
- b) No edital, recomenda-se a adoção de todas as medidas indicadas no item II.2 deste parecer para continuidade no certame.

---

<sup>4</sup> Consulta n.º 788.114, TCE/MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Jurídica**

- c) Quanto aos anexos do edital, recomenda-se a adoção de todas as medidas indicadas no item II.3 deste parecer.
- d) Recomenda-se, ainda, quando da realização dos demais atos relativos ao certame, sejam observadas as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em especial a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA/SAP que trata sobre Licitações.

É o parecer, *s. m. j.*

Ventania/PR, 27 de novembro de 2017.

**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
OAB/PR n.º 60.374

# Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 9/2017

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
9	<b>Aquisição de Material</b>	21/11/2017	3
<b>Solicitante</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Número	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	10/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
1	Câmara Municipal de Ventania	A VISTA	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A VISTA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local			
CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA		15 Dias	

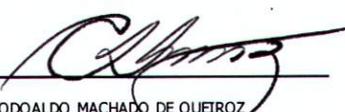
**Descrição:**

Solicito a realização de procedimento de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação dos mesmos.

**Justificativa:**

aquisição dos aparelhos de ar condicionados faz-se necessária para instalação de três aparelhos de 36.000 Btus no Plenário da Câmara, devido que no período de inverno o frio é muito intenso, e no verão o calor no interior do Plenário torna-se insuportável, dificultado dessa forma a realização das reuniões no local. Os outros dois aparelhos serão para instalação na Secretaria da Câmara, e na sala utilizada como gabinete pela Presidência da Câmara bem como pelos demais Vereadores para atendimento ao público. Os quais são necessários também em função do frio intenso no período de inverno e do calor excessivo no verão.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
000058	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	UND	3,00	5.381,41	16.144,23
000059	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SVÇO	1,00	1.950,00	1.950,00
000070	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	UND	2,00	1.479,33	2.958,66
<b>TOTAL</b>					<b>21.052,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>21.052,89</b>

  
CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ  
Solicitante

# Câmara Municipal de Ventania

## Sem licitação - Anexo 01

Equipiano

Página:1

Processo 11/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	3.1.70 APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	2,00	UND	1.479,33	2.958,66
0002	3.1.58 APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	3,00	UND	5.381,41	16.144,23
0003	2.2.59 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1,00	SVÇO	1.950,00	1.950,00
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>21.052,89</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>					<b>21.052,89</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Jurídica**

**Parecer Jurídico n.º 007/2017**

**Referência:** Processo de Licitação n.º 002/2017

**Autoria:** Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA. ANÁLISE DO EDITAL E MINUTAS. ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 8.666/1993. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 40 e 55, ambos da Lei de Licitações e do artigo 3º da Lei n.º 10.520/2002, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato, elaboradas pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro responsável. Essa aprovação entretanto, se limite apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL e do Pregoeiro e análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. Parecer pela aprovação das minutas com ressalvas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

#### I – DO RELATÓRIO

---

Veio à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Procedimento de Licitação em comento para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split, modelo piso teto, 220v, 36.000 BTUs, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo piso teto, 220v, 12.000 BTUs, cujo valor da aquisição é de R\$ 19.102,89 (dezenove mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos) e o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), cujo valor total da contratação é de R\$ 21.052,89 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Foi expedida a Comunicação Interna n.º 006/2017 expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Ventania. Houve a juntada dos orçamentos relativos aos objetos da licitação. Houve a juntada de dotação orçamentária. Foi expedida Comunicação Interna pelo Presidente da Comissão de Licitação ao Setor de Contabilidade. O mencionado setor trouxe a certame Comunicação Interna informando quais dotações orçamentárias deveriam ser utilizadas. O Presidente da Comissão de Licitação solicitou a emissão de parecer da Procuradoria Jurídica. Há no presente procedimento todos os documentos exigidos pelo artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

O processo está regularmente atuado, desenvolvido em ordem cronológica, laudas numeradas e rubricadas. Todos os documentos estão lavrados por quem de direito.

#### II – DA ANÁLISE JURÍDICA E DA FUNDAMENTAÇÃO

---

##### 1 – DA MODALIDADE, TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO ELEITOS.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação, vejamos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...omissis...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...omissis...]

No campo da Administração Pública não faz o que quer, mas sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal/1988).

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, a licitação é o procedimento destinado a assegurar a prevalência do Princípio Constitucional da Isonomia na contratação de obras, serviços e compras, possibilitando à Administração o acesso à proposta mais vantajosa, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros mais que lhes são correlatos.

O pregão não consta do rol inaugural de modalidades de licitação previstas no artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993, tendo sido introduzido no ordenamento jurídico pátrio através da Lei n.º 10.520/2002, que não somente o instituiu, mas também estabeleceu um processo administrativo distinto do regulamento pelo Estatuto das Licitações.

Com efeito, no caso específico do pregão, o diploma legal a ser primariamente observado é a Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se os ditames da Lei n.º 8.666/1993 de modo subsidiário, ou seja, somente ao não tratado pela lei específica. Temos, assim, para análise, edital de licitação na modalidade de pregão (artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002), do tipo menor preço por lote (artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

De princípio, cabe salientar que a adoção da modalidade do pregão para licitar os serviços em questão guarda total compatibilidade com a dicção legal correspondente, visto que o objeto contratual dispensa especificidades técnicas que demandariam a ação de tipo diverso, tais como melhor técnica ou técnica e preço, sendo plenamente possível à Administração a tomada dos serviços pelo menor preço, atendidas as exigências do edital.

Para esclarecimentos do tema bens e serviços comuns, destaca-se a parte do relatório do eminente Ministro Benjamin Zymler no Acórdão 313/2004 Plenário-TCU, *verbis*:

[...omissis...] Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Dessarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda (Relatório Ministro Relator)

[...omissis...] Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado (Voto do Ministro Relator)".

E, especificamente quando ao objeto em análise, entende o Tribunal: "*É possível a contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de manutenção de bens móveis por meio da modalidade pregão*" (Decisão 674/2002 Plenário).

Oportuno ressaltar, ainda, que o tipo eleito também guarda total consonância com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
[...omissis...]  
X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;  
[...omissis...]

A despeito disso, temos que a adoção do tipo de licitação “menor preço”, não dispensa a expressa referência ao critério do julgamento das propostas, se por item, por lote, global, etc. Com efeito, não há como falar em tipo de licitação sem o vincular aos critérios de julgamento. A esse respeito, confira-se a dicção legal relativa aos tipos licitatórios:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo “menor preço”, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), levando em conta os fatores especificados em seu [parágrafo 2º](#) e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação “técnica e preço”, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação.

Embora próximos, não se devem igualar os conceitos de tipo de licitação e de critério de julgamento, posto que diferenciados pelo próprio Estatuto das Licitações:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:  
[...omissis...]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;  
[...omissis...]

Ao tratar especificamente do critério de julgamento, o Mestre MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>1</sup> destaca ser imprescindível que o critério seja objetivo: ***“Por isso, não é suficiente a mera indicação do critério (por exemplo, ‘menor preço’ ou, o que é muito pior, ‘melhor técnica’). É obrigatório discriminar como serão avaliadas as ofertas e qual a vantagem concreta que norteará a decisão da Administração”***.

*In casu*, observamos menção expressa ao critério de julgamento do presente certame, qual seja, o menor preço por lote, cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador, que opta pelo critério de julgamento que melhor atenda aos interesses desta Casa de Leis.

No entanto, cabe registrar que, não obstante o tipo de licitação eleito pela Câmara seja “menor preço por lote”, pressupondo a divisão do objeto em diversos agrupamentos passíveis de aquisição por divisão (lotes), o certame em questão contém apenas um único lote, sendo preferível, neste caso, que a Casa, avaliando a economicidade, divida em lotes o objeto do certame, possibilitando maior participação na licitação, ou justifique a impossibilidade da divisão, elegendo o menor preço global. Aplicando-se a analogia, justamente essa ampla participação, escopo maior da licitação, é defendida pelo Tribunal de Contas Pátrio, com entendimento sumulado<sup>2</sup>:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Sintetizando a lição do tribunal de Contas da União, temos que, na modalidade de preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a

<sup>1</sup> (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Edição. Editora Dialética. São Paulo: 2012)

<sup>2</sup> Súmula n.º 247, aprovada na Sessão Ordinária de 10/11/2004, D. O. U. de 23/11/2004.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

prestação de todo o serviço. Já na modalidade por preço unitário, o valor será fixado pelas unidades executadas. *In casu*, a Câmara adotou o “regime de empreitada por preço global” que deverá ser utilizado como critério para o julgamento das propostas.

#### 2 – DO EDITAL.

A minuta do edital contém: a) *preâmbulo*; b) *número de ordem em série anual*; c) *nome da repartição interessada*; d) *modalidade*; e) *tipo de licitação – menor preço*; f) *menção de que a licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993*; g) *local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta*; h) *local, dia e hora de abertura dos envelopes*; i) *objeto da licitação*; j) *prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos*; k) *prazo de execução do contrato*; l) *prazo para a entrega do objeto da licitação*; m) *sanções para o caso de inadimplemento*; n) *condições para participação na licitação*; o) *critério para julgamento das propostas*; p) *local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação*; q) *critério de aceitabilidade dos preços*; r) *condições de pagamento*; s) *instruções e normas para recurso*; t) *condições de recebimento do objeto da licitação*.

O edital traz, ainda, na forma do artigo 40, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos da Habilitação; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Previstas no Edital; Anexo VII – Modelo de Declaração de Condições Impeditivas; Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988; Anexo IX – Atestado de Capacidade Técnica; Anexo X – Modelo de Capacidade Econômica Financeira.

A minuta da Ata de Registro de Preço, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) *descrição do objeto*; b) *forma de fornecimento do produto*; c) *preço e condições de pagamento*; d) *prazo de entrega do produto*; e) *crédito pelo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; legislação aplicável à execução do contrato; k) foro de eleição do contrato.

O artigo 40 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente ao pregão, enumera os requisitos mínimos obrigatórios que deverão compor o edital do certame. Do mesmo modo, deve-se observar as disposições da Lei n.º 10.520/2002, especialmente os artigos 3º e 4º, além das demais normas pertinentes à matéria. Da análise da minuta juntada aos autos, verifica-se que o edital, em geral, está de acordo com os dispositivos legais cabíveis, não merecendo qualquer reparo, exceto alguns pontos que são apresentados por esta Procurador Jurídica.

- Deve-se justificar a vedação da participação de consórcios na licitação, visto que o artigo 9º da Lei de Licitações traz essa objeção apenas a consórcios que participarem da execução dos projetos básico ou executivo:

Acórdão 1316/2010 – Primeira Câmara: 9.2. em consequência, alterar os subitens 1.5.1.1 e 1.5.2 do Acórdão n.º 1.102/2009-TCU-1ª Câmara, conferindo-lhes a seguinte redação: '(...) caso seja feita a opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, considerando a faculdade constante do art. 33, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 1993, justifique formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação<sup>3</sup>.

- Ainda, neste item, recomenda-se que se explicita a menção à proibição de participação, no certame, do servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação (artigo 9º, inciso III, da Lei de Licitações).

Como se vê, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato, respeitada a situação acima indicada, respeitam as exigências da Lei n.º 10.520/2002.

### 3 – DOS ANEXOS.

<sup>3</sup> TCU, Acórdão 1316. 1ª Câmara, j. 16/02/2010.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### Procuradoria Jurídica

No que concerne ao anexo “Contrato”, recomendamos que faça constar que as eventuais antecipações de pagamentos serão atreladas à antecipação da execução da obrigação, nos moldes referendados pela jurisprudência pátria<sup>4</sup>.

Cumpre-se ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Pregoeiro, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei n.º 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: *procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória do vencedor.*

### III – DA CONCLUSÃO

---

À vista de todo o exposto, esta Procuradoria **ENTENDE, CONCLUI** e **OPINA**:

- a) Que, à vista do critério de julgamento “menor preço global” adotado pela Câmara Municipal de Ventania diante de um certame que possui apenas um lote único, seja realizada a divisão do objeto da ser licitado em lotes, possibilitando amplo acesso de interessados que possam, satisfatoriamente, atender a parte do objeto, ou que justifique a falta de interesse em tal medida, adotando, por conseguinte, o critério de “menor preço global”, bem como que eleja um dos regimes de execução disponibilizados pela Lei n.º 8.666/1993;
- b) No edital, recomenda-se a adoção de todas as medidas indicadas no item II.2 deste parecer para continuidade no certame.

---

<sup>4</sup> Consulta n.º 788.114, TCE/MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Jurídica**

- c) Quanto aos anexos do edital, recomenda-se a adoção de todas as medidas indicadas no item II.3 deste parecer.
- d) Recomenda-se, ainda, quando da realização dos demais atos relativos ao certame, sejam observadas as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em especial a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA/SAP que trata sobre Licitações.

É o parecer, *s. m. j.*

Ventania/PR, 27 de novembro de 2017.

**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
OAB/PR n.º 60.374



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

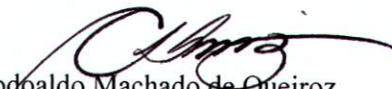
## Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia **treze dias de dezembro de 2017 às 13:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação, para Câmara Municipal de Ventania, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do edital, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Câmara Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, Ventania/PR, no site [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br). Entrega das propostas até às 13:30 horas do dia 13/12/2017. Informações pelo telefone (xx42) 3274-1169 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de novembro de 2017.

  
Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente da Câmara Municipal

ORAÇÃO PODEROSA ÀS 13 ALMAS

OH! Minhas 13 Almas Benditas, sábidas e entendi-

PARA SE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIADA EM LÍNIAS DE CASAS, tapou quem você ama em 3 dias. Fim do choroso casamento, abala-

EMPREGOS

EMPREGOS NO JAPÃO Somente p/ descendentes, ho-

SIMPATIAS

SIMPATIA DOS 3 ANOS PROTETORES Se você estiver em dificuldade,

SIMPATIA PARA EMAGRECER - CHICO XAVIER

Quarta-feira pela manhã, coque mais copo d'água e dentro dele o nº de grãos de arroz correspondente aos 3 anos protetores.

ESOTÉRICOS

CASA ESPIRITUAL TERAPIÓLOGO CIZAR Espiritualidade conjugal. Fat e desfaz todos tipos de taras,

Vaga Depto de Pessoal Requisitos: • Experiência na área • Conhecimento da Legislação Trabalhista

Advocacia Trabalhista, Civil e Familiar Dr. Linu Freire Ribas OAB/RN-27410

MOTRISTA CARREIRO Ag Trab Ponta Grossa OPERADOR DE ESCAVADORA

ATENDENTE DE TELEMARKETING Segurança de evento Ag Trab Ponta Grossa

AUXILIAR DE ENFERMAGEM Ag Trab Ponta Grossa SUPERVISOR DE OPERAÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO

CLASSIFICADOR DE GRÃOS Ag Trab Ponta Grossa CORRETOR DE IMÓVEIS

SEMPALIMENTOS em 30/11/2017 LUCAS VINICIUS ALVES, 18 ANOS

SEMPALIMENTOS em 01/12/2017 ROSILMA DOS SANTOS DE MEDEIROS, 79 ANOS

EVENTOS IMOBILIÁRIOS SISTEMA SECOVI-PR INCÊNDIO EM CONDOMÍNIOS: CONHECIMENTO E TREINAMENTO SÃO FUNDAMENTAIS

REPRESENTAÇÃO DO SECOVI EM PONTA GROSSA Edifício Boulevard Center - Rua 15 de Novembro, nº 512.

Publicação legal SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PONTA GROSSA FUNDADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ 95.685.798/0001-69 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20017

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ADVOGADOS DO MERCADO IMOBILIÁRIO O PAPEL DA NOTIFICAÇÃO NO DIREITO IMOBILIÁRIO

COMARCA DE PONTA GROSSA PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS NO PRAZO DE 30 DIAS

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA PRIMEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA SEGUNDO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20017

Prefeitura do Município de Ventania Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Rádio Clube Estaremos em uma nova frequência FM 94.1 A rádio mais antiga do Paraná

A documentação completa do edital deverá ser adquirida no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Avenida Euclides da Cunha, 1120, em horário normal de expediente. Fone: (44) 3441-8505 ou (44) 3441-8502.

Terra Rica, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2017

Julio Cesar da Silva Leite  
Prefeito Municipal

117967/2017

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - TRÂNSITO.

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: **seleção de propostas visando à aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km para utilização no trânsito em serviços de fiscalização e campanhas educativas, através do Fundo Municipal de Trânsito, sofreu alterações na descrição do produto no Anexo I do edital.** As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br).

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 01 de DEZEMBRO de 2017, às 10h00min, poderão ser protocolizados até às 10h00min do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2017, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

Toledo, 30 de Novembro de 2017.

MOACIR NEODI VANZZO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

118056/2017

## Umuarama

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2017 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para elaboração de Plano de Mobilidade do Município de Umuarama – PR., de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2017.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.**

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

UMUARAMA, 29 de novembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

117988/2017

## Ventania

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

A Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia **treze de dezembro de 2017 às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Ventania, conforme discriminado no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Câmara Municipal, na Av. Anacléto Bueno de Camargo, 1203, Centro, Ventania/PR, no site [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br). Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 13/12/2017. Informações pelo telefone (xx42) 3274-1169 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs. Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e oito dias de novembro de 2017.

Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente da Câmara Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia **treze dias de dezembro de 2017 às 13:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação, para Câmara Municipal de Ventania, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do edital,

cujos dados poderão ser adquiridos na sede da Câmara Municipal, na Av. Anacléto Bueno de Camargo, 1203, Centro, Ventania/PR, no site [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br). Entrega das propostas até às 13:30 horas do dia 13/12/2017. Informações pelo telefone (xx42) 3274-1169 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs. Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de novembro de 2017.

Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente da Câmara Municipal

117769/2017

## Xambrê

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º051/2017.

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Estruturação de Estratificação de Risco, Seminário e Palestras/Oficinas com conteúdos em vigilância em Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambrê, com recurso do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiasUS, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global por lote

**DATA DA ABERTURA:** 14/12/2017 – horário: 09:00 horas.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR, 30 de novembro de 2017 **WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal MARCIO JOSÉ GONZALES Pregoeiro

118019/2017

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º052/2017.

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de consumo para proteção individual (EPIs) e equipamentos de informática a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambrê, com recurso do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiasUS, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço unitário por Item

**DATA DA ABERTURA:** 15/12/2017 – horário: 09:00 horas.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR, 30 de novembro de 2017 **WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal MARCIO JOSÉ GONZALES Pregoeiro

118022/2017

## Entidades Municipais

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 08/2017

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para elaboração de projeto executivo, fabricação, fornecimento de material e instalação de 01 (um) reservatório metálico, incluindo a retirada do reservatório existente, na Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR

**Abertura:** Abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h00min no dia 19 de dezembro de 2017**, na sede administrativa da Autarquia Municipal, sito à Rua Santa Catarina, 750, centro, Marechal Cândido Rondon – PR.

**Edital:** O Edital completo, estará disponível aos interessados, no site do SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR, [www.saaemcr.com.br](http://www.saaemcr.com.br), link licitações, mediante prévio cadastro para obtenção do arquivo. Maiores

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Estelão - João Pessoa/PB - CEP 50235-690 - www.cartorioabastos.com.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 75052706171232360816-1; Data: 27/06/2017 12:32:46**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI50710-SK2F.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti  
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21  
CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971  
HOME PAGE: [www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)  
E-MAIL: [escritura@margarida.org.br](mailto:escritura@margarida.org.br)  
FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233  
Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA  
TABELIÃ INTERINA

LIVRO Nº 0930-P - FOLHA Nº 174 -

Registro nº 52206 Data: 09/06/2017

Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09/06/2017), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Leitão da Silva nº 765 - sala 302, bairro Gurigica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.821.705/0001-26, neste ato representada por sua titular, **MARLI ANDERLE BAGATOLI**, brasileira, nascida em 28/03/1972, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.072.964/SESP-SC, expedida em 10/04/2017 e inscrita no CPF/MF sob nº 025.036.519-76, residente e domiciliada nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, apartamento 02, bairro Velha, tudo de conformidade com o Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Estado do Espírito Santo sob nº 32600113708, em data de 25/05/2017, cuja fotocópia está arquivada nestas Notas, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCELO TOLEDO FONSECA**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade nº 70465752/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.792.839-84, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, na rua Dario Vilela Bitencourt nº 134, Centro, conferindo-lhe poderes para o fim especial de representar a outorgante e sua filial em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspondentes contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **A presente procuração é válida pelo prazo de 05(cinco) anos a contar desta data.** As informações constantes da qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 09 de junho de 2017. (As) DIANA DA SILVA FRAGA, ESCRIVENTE NOTARIAL, MARLI ANDERLE BAGATOLI. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu \_\_\_\_\_ DIANA DA SILVA FRAGA, ESCRIVENTE NOTARIAL, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 e TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 970-0  
 Rua: São Lourenço, s/n - Fone: (47) 3321-1200 - CEP: 89010-971 - Blumenau - SC - Brasil  
 www.cadastros.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 75052706171232360816-2; Data: 27/06/2017 12:32:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF150709-XM7F;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcani  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

PRACA DR. VICTOR KONDER Nº 21  
 CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971  
 HOME PAGE: [www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)  
 E-MAIL: [escritura@margarida.org.br](mailto:escritura@margarida.org.br)  
 FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233  
 Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9.00hs às 18.00hs

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
 RAFAELA COUTINHO MARGARIDA  
 TABELIA INTERINA

LIVRO Nº 0930-P - FOLHA Nº 175  
 Espécic: PROCURAÇÃO

Registro nº 52206 Data: 09/06/2017

Emolumentos: R\$ 50,65 - Selo: R\$ 1,85  
 Total: R\$ 52,50

Em testº da verdade.-  
 Blumenau, 09 de junho de 2017.-

**DIANA DA SILVA FRAGA**  
**ESCREVENTE NOTARIAL**

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal

**ESN92632-GIKW**

Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

**MARGARIDA**  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**DIANA DA SILVA FRAGA**  
 ESCREVENTE NOTARIAL  
 Praça Dr. Victor Konder Nº 21  
 Caixa Postal 1401  
 89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 Fone (047) 3321-1200 Fax (047) 3321-1233  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**DIANA DA SILVA FRAGA**  
 ESCREVENTE NOTARIAL  
 Praça Dr. Victor Konder Nº 21  
 Caixa Postal 1401  
 89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 Fone (047) 3321-1200 Fax (047) 3321-1233  
[www.margarida.org.br](http://www.margarida.org.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2017 16:39:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 763210

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/06/2018 15:02:23 (hora local)**.

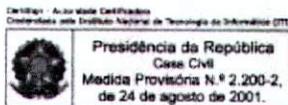
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 75052706171232360816-1 a 75052706171232360816-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdd2c5db1983d1c9ec97925624df4b5cda1291ffd1dee5a66b256ec278e5d37ac3d0236a18121ec86eff612e3b26bf7b91165efe5d994aba6342d73282dfb0b2b



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58050-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5884 - Fax: (33) 3244-5884

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 56042011151519140506-1; Data: 20/11/2015 15:20:17**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL11413-VT8I,  
Valor Total do Ato: R\$ 2,99  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
7046575-2 SESEF PR

CPF DATA NASCIMENTO  
005.792.839-84 01/03/1979

FILIAÇÃO  
JOSE NOGUEIRA FONSECA  
ISMAIR MONTEIRO DE TOLEDO FONSECA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
00340631032 21/01/2019 02/07/1998

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
852608929

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 21/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 67428150812 PR906978079

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
852608929

*[Handwritten signatures and marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/11/2016 às 16:10:29 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2aa8ce8e8ae4ec3cc7f81388855030d3fac668dd27aff2523b94afac1fb34e552f4ccb0f7a84f335affb418aee08a6df3435c17feee5cb967615830e6e3c4681

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

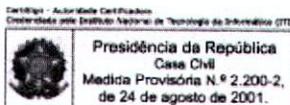
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/11/2017 às 15:29:10 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 454266

Código de Controle da Autenticação:

**56042011151519140506-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARLI ANDERLE BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 025.036.519-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4072964, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GENERAL OSORIO, 1108, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.041-002, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI e nome fantasia TOPCLIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá sede: AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA, ES, CEP 29.046-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá por objeto(s):  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE

*marli*



Req: 81700000154578 DBE: es2441827400002503651976

Página  
1



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

26/05/2017

Certifico o Registro em 25/05/2017

Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017

Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 71670076889282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

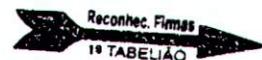
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

MÓVEISCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

*mod.*



Req: 81700000154578 DBE: es2441827400002503651976

Página  
2



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 25/05/2017

Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017

Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 71670076889282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a MARLI ANDERLE BAGATOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as

*marli*



Req: 81700000154578 DBE: es2441827400002503651976

Página  
3



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 25/05/2017

Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017

Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 71670076889282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de VITORIA/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITORIA/ES, 4 de maio de 2017.

*Marli Anderle Bagatoli*  
MARLI ANDERLE BAGATOLI

1º TABELIONATO DE NOTAS E TESTES  
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA  
Tabelião Interina  
Praça Victor Konder nº 21  
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax: 47 3321-1200  
CEP: 89010-150 - Blumenau - Santa Catarina  
www.marcarida.org.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:  
MARLI ANDERLE BAGATOLI

do que dou fé.  
Em testemunho da verdade  
Blumenau (SC), 04 de Maio de 2017.

JULIANA DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE NOTARIAL

Emolp: 0,05 - Sel: 1,85 - Taxa: 4,90  
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMA  
ERP18519-44/P

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Req: 81700000154578 DBE: es2441827400002503651976

Página  
4



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

26/05/2017

Certifico o Registro em 25/05/2017

Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017

Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 71670076889282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP</b> Natureza Jurídica <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32600113708</b>	CNPJ <b>27.821.705/0001-26</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>25/05/2017</b>	Data de Início de Atividade <b>25/05/2017</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITÓRIA, ES, 29.046-010</b>			
Objeto Social <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO</b>			
Capital Social: <b>R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)</b> Capital Integralizado: <b>R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)</b>	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>	
Último Arquivamento Data: <b>25/05/17</b> Ato: <b>ATO CONSTITUTIVO</b> Evento(s): <b>ATO CONSTITUTIVO</b>		Número: <b>32600113708</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b> Status <b>XXXXXXXXXXXX</b>
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF <b>MARLI ANDERLE BAGATOLI</b> 025.036.519-76		Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>	
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF <b>MARLI ANDERLE BAGATOLI</b> 025.036.519-76		Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>	

HORA DA EXPEDIÇÃO: 15:58:10

CÓDIGO DE CONTROLE: C145762127E48AAD

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 22 de NOVEMBRO de 2017

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



**TOPCLIMA****TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302

Bairro: Gurigica

Vitória - ES

CEP: 29.046-010

Fone/Fax: (47)3041-2832

CNPJ: 27.821.705/0001-26

Insc. Estadual: 083.320.74-1

BANCO DO BRASIL

AG. 0095-7

C/CORRENTE: 28.659-1

E-mail: [topclimalicita@gmail.com](mailto:topclimalicita@gmail.com).**Endereço para correspondência: Rua General Osório, nº 1108 – Velha.  
Blumenau (SC). CEP: 89.041-002.****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA (PR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **27.821.705/0001-26**, sediada na **Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302 - Gurigica, município de Vitória, Estado do Espírito Santo, com o CEP 29.046-010**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital mencionado, declara ao Pregoeiro e equipe de apoio que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, constantes do edital próprio, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas assim como conhecemos todos os termos da licitação e todas as especificações concernentes ao objeto da licitação.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.



**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
RG 7.046.575-2-SSP/PR  
CPF Nº 005.792.839-84  
Procurador



**27.821.705/0001-26**  
**IE: 083.320.74-1**  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

**TOPCLIMA****TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302      Bairro: Gurigica      Vitória - ES  
CEP: 29.046-010      Fone/Fax: (47)3041-2832  
CNPJ: 27.821.705/0001-26      Insc. Estadual: 083.320.74-1  
BANCO DO BRASIL      AG. 0095-7      C/CORRENTE: 28.659-1  
E-mail: [topclimalicita@gmail.com](mailto:topclimalicita@gmail.com).

**Endereço para correspondência: Rua General Osório, nº 1108 – Velha.  
Blumenau (SC). CEP: 89.041-002.**

**DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **27.821.705/0001-26**, sediada na **Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302 - Gurigica, município de Vitória, Estado do Espírito Santo**, com o **CEP 29.046-010**, por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

Encontra-se enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos dos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.



**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
**RG 7.046.575-2-SSP/PR**  
**CPF Nº 005.792.839-84**  
**Procurador**

**27.821.705/0001-26**  
**IE: 083.320.74-1**  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.821.705/0001-26 Fornecedor: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

E-mail: topclimalicita@gmail.com

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA 765 - GURIGICA - VITÓRIA/ES - CEP 29046-010

Telefone: 4730413006

Fax: 4730413006

Celular: 47991055984

Inscrição Estadual: 083320741

Contador: jaison anderle

Telefone contador: 4730412832

Representante: MARCELO TOLEDO FONSECA

CPF: 005.792.839-84

RG: 70465752

Endereço representante: RUA NOSSA SRA APARECIDA 83 APTO 13 - SÃO FRANCISCO - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - CEP 86430-000

Telefone representante: 4730413006

E-mail representante: marcelolicita@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 95-7 - velha - blumenau/SC

Conta: 28659-1

Data de abertura: 02/03/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	2,00	UND	1.479,33	komeco KOH 12FC 1HX / KOH 12QC 1HX	1.479,00	2.958,00
002	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	3,00	UND	5.381,41	Elgin Piso Teto Eco (PEF/Q)	5.380,00	16.140,00
003	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1,00	SVÇO	1.950,00		1.950,00	1.950,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>						<b>21.048,00</b>	<b>21.048,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>21.048,00</b>	<b>21.048,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias


  
 TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP  
 CNPJ: 27.821.705/0001-26

27.821.705/0001-26  
 IE: 083.320.74-1  
 TOPCLIMA SISTEMAS DE  
 REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP  
 Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
 CEP: 29.046-010 - Vitória - ES



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços para fornecimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 002/2017.

Os valores unitários e globais de cada item, contendo ainda marca e todas as especificações necessárias para fiel cumprimento do objeto licitado, proposto por nossa empresa, segue anexo.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos cientes, aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas no presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente, entregará os bens de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto.

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Da garantia: 12 (doze) meses, conforme Edital. Garantimos também, que os equipamentos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O Sr. Marcelo Toledo Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina (PR), inscrito no CPF: 005.792.839-84 e portador do RG nº 7.046.575-2-SESP/PR, será o responsável pela assinatura do eventual futuro contrato.

Declaramos que os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**DADOS BANCÁRIOS:****TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP****BANCO DO BRASIL**

AG: 0095-7

C/C 28.659-1

  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
RG 7.046.575-2-SSP/PR  
CPF Nº 005.792.839-84  
Procurador  
  
  
  
**27.821.705/0001-26**  
**IE: 083.320.74-1**  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

# Câmara Municipal de Ventania - 2017

## Relatorio de Lances por Lote

### Pregão 2/2017

Equipiano

Página:1

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente

Lote: 1

Fornecedor	357	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	Vencedor
Rocada		Valor	
Lance Inicial		21.048,00	
1		21.000,00	



---

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP  
MARCELO TOLEDO FONSECA



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.821.705/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOPCLIMA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV LEITAO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>765</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 302 EDIF VERONA CENTER</b>
CEP <b>29.046-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GURIGICA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(47) 3328-2839</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2017 às 20:03:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.821.705/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV LEITAO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>765</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 302 EDIF VERONA CENTER</b>	
CEP <b>29.046-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GURIGICA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(47) 3328-2839</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2017 às 20:03:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 27.821.705/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:09 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2018.

Código de controle da certidão: **F93B.FDC7.85A4.3329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27821705/0001-26  
**Razão Social:** TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA LEITAO DA SILVA 765 SALA 02 EDIF VERONA CE / GURIGICA / BLUMENAU / SC / 89046-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2017 a 17/12/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017111804412374014476

Informação obtida em 25/11/2017, às 12:44:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.821.705/0001-26

Certidão nº: 132880386/2017

Expedição: 10/07/2017, às 16:39:09

Validade: 05/01/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.821.705/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 22/11/2017

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ:** 27.821.705/0001-26      **Inscrição Estadual:** 083.320.74-1  
**Razão Social :** TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP

**ENDERECO**

**Logradouro:** AVE LEITAO DA SILVA  
**Número:** 765      **Complemento:** SALA 302 EDIF VERONA CENTER  
**Bairro:** GURIGICA  
**Município:** VITORIA      **UF:** ES  
**CEP:** 29046-010      **Telefone:** (00)3328-2839

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:** COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO  
**Data de Inicio de Atividade:** 29/05/2017  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 29/05/2017  
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL  
**Emitente de NFe desde:** 01/08/2017

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: [ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

Data da Consulta: 22/11/2017

**VOLTAR**



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 11/12/2017 - 15:48h

CNPJ .....: 27821705000126

RAZÃO SOCIAL/NOME: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 09/02/2018 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 11/12/2017 às 15:48 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**cd47c62c-8020-46ff-beda-5683abaec856**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2017483496

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.821.705/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2017**, válida até **15/12/2017**. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Setembro de 2017.

Autenticação eletrônica: **15C62.9BA4.0EC52**

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade

**Alvará de Localização e  
Funcionamento**

Documento  
CNPJ 27.821.705/0001-26

Nome/ Nome Empresarial

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Nome Fantasia

TOPCLIMA

Endereço

AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA - ES

Inscrição municipal 1243531	Tipo de Unidade Unidade produtiva	Processo 4314930/2017	Área 45,61m <sup>2</sup>
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

**OBJETO SOCIAL/ PROFISSÃO DECLARADA:**

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E/nCOMERCIAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS/nE DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO/nINSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE/nACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA/nDE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS/nDE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM/nGERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO/nVAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE/nELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE/nARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA/nESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO/nINFORMÁTICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS/nESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO/nVAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE/nPRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE/nUSO PESSOAL E DOMESTICO

**CNAE PRINCIPAL:**

4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

**CNAE SECUNDÁRIA:**

3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento 16/08/2017	Data Expedição 16/08/2017	Data Validade 16/08/2022	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , seção Autenticidade e digite a chave :f203279c-b952-4f29-b00e-bb1599cfb20c
----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da**  
**Cidade**

**Alvará de Localização e**  
**Funcionamento**

Documento  
CNPJ 27.821.705/0001-26

Nome/ Nome Empresarial

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Nome Fantasia

TOPCLIMA

Endereço

AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1243531

Tipo de Unidade  
Unidade produtiva

Processo  
4314930/2017

Área  
45,61m<sup>2</sup>

Com as condições e restrições abaixo descritas:

**ATIVIDADES NÃO LICENCIADAS:**

DEMAIS ATIVIDADES NÃO ESTÃO LICENCIADAS CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

Limite Atendimento  
16/08/2022

**CALÇADA CIDADÃ**

ADEQUAÇÃO DA CALÇADA DE ACORDO COM O PROJETO CALÇADA CIDADÃ - LEI Nº 6.525/2005. (PRAZO EQUALIZADO CONFORME RELATÓRIO DE RESTRIÇÃO DO IMÓVEL)

Limite Atendimento  
29/08/2017

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017. (PROCESSO Nº 4096825/2017)

Limite Atendimento  
16/08/2018

**UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

ESCRITÓRIO; CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

Limite Atendimento  
16/08/2022

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento  
16/08/2017

Data Expedição  
16/08/2017

Data Validade  
16/08/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f203279c-b952-4f29-b00e-bb1599cfb20c

Página: 2/2

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação no CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA (PR) e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º e Art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.



**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
RG 7.046.575-2-SSP/PR  
CPF Nº 005.792.839-84  
Procurador


**27.821.705/0001-26**  
**IE: 083.320.74-1**  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES


**TOPCLIMA****TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES  
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832  
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1  
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7 C/CORRENTE: 28.659-1  
E-mail: [topclimalicita@gmail.com](mailto:topclimalicita@gmail.com).

**Endereço para correspondência: Rua General Osório, nº 1108 – Velha.  
Blumenau (SC). CEP: 89.041-002.**

**DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA (PR)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **27.821.705/0001-26**, sediada na Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302 - Gurigica, município de Vitória, Estado do Espírito Santo, com o CEP 29.046-010, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, que não encontramos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com a Câmara Municipal de Ventania.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.

  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
RG 7.046.575-2 SSP/PR  
CPF Nº 005.792.839-84  
Procurador

**27.821.705/0001-26**  
**IE: 083.320.74-1**  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES



**TOPCLIMA****TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES  
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832  
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1  
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7 C/CORRENTE: 28.659-1  
E-mail: [topclimalicita@gmail.com](mailto:topclimalicita@gmail.com).

**Endereço para correspondência: Rua General Osório, nº 1108 – Velha.  
Blumenau (SC). CEP: 89.041-002.**

**DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE MENORES EMPREGADOS**

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, declaramos que a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 27.821.705/0001-26, sediada na Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302 - Gurigica, município de Vitória, Estado do Espírito Santo, com o CEP 29.046-010**, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.



**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
RG 7.046.575-2-SSP/PR  
CPF Nº 005.792.839-84  
Procurador

27.821.705/0001-26  
IE: 083.320.74-1  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES



**TOPCLIMA****TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua: AV. Leitão da Silva, N° 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES  
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832  
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1  
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7 C/CORRENTE: 28.659-1  
E-mail: [topclimalicita@gmail.com](mailto:topclimalicita@gmail.com).

**Endereço para correspondência: Rua General Osório, nº 1108 – Velha.  
Blumenau (SC). CEP: 89.041-002.**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE**

À

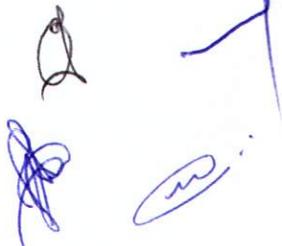
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA (PR)  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

A empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ n° **27.821.705/0001-26**, sediada na Avenida Leitão da Silva, n° 765, sala 302 - Gurigica, município de Vitória, Estado do Espírito Santo, com o CEP 29.046-010, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, que **ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.

  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
**RG 7.046.575-2-SSP/PR**  
**CPF N° 005.792.839-84**  
**Procurador**

**27.821.705/0001-26**  
**IE: 083.320.74-1**  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES



**TOPCLIMA****TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES  
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832  
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1  
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7 C/CORRENTE: 28.659-1  
E-mail: [topclimalicita@gmail.com](mailto:topclimalicita@gmail.com).

**Endereço para correspondência: Rua General Osório, nº 1108 – Velha.  
Blumenau (SC). CEP: 89.041-002.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA (PR)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **27.821.705/0001-26**, sediada na Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302 - Gurigica, município de Vitória, Estado do Espírito Santo, com o CEP 29.046-010, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2017.

  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**  
**MARCELO TOLEDO FONSECA**  
RG 7.046.575-2-SSP/PR  
CPF Nº 005.792.839-84  
Procurador

  
  
**27.821.705/0001-26**  
**IE: 083.320.74-1**  
**TOPCLIMA SISTEMAS DE**  
**REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
Av. Leitão da Silva, 765 - Sl. 302 - Gurigica  
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP

**CNPJ:** 27.821.705/0001-26

**Data de Expedição:** 23/11/2017 10:34:28

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2016132033 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA

**Bairro:** GURIGICA

**Logradouro:** AV. LEITAO DA SILVA,

**Número:** 765

**Complemento:** EDIF VERONA CENTER SL 302

**CEP:** 29.046-010

-- CONTATO --

**Email:** DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM

**Telefone Fixo:** (47) 3328-2839

**Telefone Celular:** (47) 99126-1821

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

# Câmara Municipal de Ventania - 2017

## Relação de Participantes

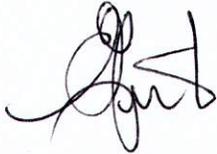
### Pregão 2/2017

Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
367-1	27.821.705/0001-26	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



# Câmara Municipal de Ventania - 2017

## Mapa da Licitação

Pregão 2/2017

Equipamento

Página: 1

Data abertura: 13/12/2017

Data julgamento: 13/12/2017

Data homologação:

CNPJ: 27.821.705/0001-26

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BT	UND	2,00	1.479,00 * Homeco KOH 12FC 1HX
002	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BT	UND	3,00	5.380,00 * Elgin Piso Teto Eco
003	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO	SVÇO	1,00	1.902,00 *
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>21.000,00 *</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				0,00
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			21.000,00	0,00

CNPJ: 27.821.705/0001-26 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Emitido por: Edson Soares da Silva, na versão: 5518 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/12/2017 13:59:30

# Câmara Municipal de Ventania - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2017

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 367-1 TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP		CNPJ: 27.821.705/0001-26		Telefone: 4730413008		Status: Classificado		21.000,00	
Representante: 369-7 MARCELO TOLEDO FONSECA									
Lote 001 - Lote 001									
001	70 APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	UN	2,00	Classificado	Iomeco KOH 12FC 1HX / KOH		1.479,00	2.958,00	*
002	58 APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	UN	3,00	Classificado	Elgin Piso Teto Eco (PEF/Q)		5.380,00	16.140,00	*
003	59 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SV	1,00	Classificado			1.902,00	1.902,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								21.000,00	




# Câmara Municipal de Ventania - 2017

## Classificação por lote

### Pregão 2/2017

Equiplano

Página:1

Forneccador	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
367-1	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	27.821.705/0001-26	Classificado	21.000,00

Qtde. lotes desertos : 000  
Qtde. lotes frustrados : 000



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS  
E HABILITAÇÃO  
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Aos treze dias de dezembro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, em sessão pública, reuniu-se a comissão composta pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio seguir relacionados, Edson Soares da Silva, Jean Carlos da Silva, e Reinaldo de Lara Cultz, designada pelo Ato nº 5/2017, do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, para proceder com o recebimento e abertura dos envelopes entregues pela proponente interessada no objeto da licitação Pregão Presencial nº 2/2017, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação, para Câmara Municipal de Ventania, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do edital. Aberta a sessão, verificou-se a participação de uma empresa proponente, sendo: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. A Comissão contatou que a proponente se fez representar pelo Sr. Marcelo Toledo Fonseca, o qual apresentou os documentos de credenciamento. Após o exame e rubrica dos documentos de credenciamento e envelopes pelos membros da Comissão e representante da proponente, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta da proponente, a qual apresentou sua proposta conforme solicitado no edital, preenchida no arquivo digital. A proponente ofertou o preço global de R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais) para o lote licitado. O Pregoeiro perguntou ao representante da proponente se abaixaria o preço ofertado em sua proposta escrita o qual ofertou o novo preço de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ficando distribuídos da seguinte forma:

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	komeco KOH 12FC 1HX / KOH 12QC 1HX	UND	2,00	1.479,00	2.958,00
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	Elgin Piso Teto Eco (PEF/Q)	UND	3,00	5.380,00	16.140,00
1	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO		SVÇO	1,00	1.902,00	1.902,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							21.000,00

Em seguida passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão. A proponente apresentou a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio declarou a proponente como sendo vencedora da presente licitação. O Pregoeiro comunicou ao representante da proponente que adjudicaria o lote licitado a mesma, ficando desde já o representante da proponente ciente. Assistiram a sessão da licitação os Srs. Gilson Soares de Agostinho, e Junior Ferreira da Silva, ambos funcionários da Câmara Municipal de Ventania. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27821705/0001-26  
**Razão Social:** TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA LEITAO DA SILVA 765 SALA 02 EDIF VERONA CE / GURIGICA /  
BLUMENAU / SC / 89046-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2017 a 24/01/2018

**Certificação Número:** 2017122607381006398196

Informação obtida em 26/12/2017, às 09:45:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 2/2017, destinado a aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação, para Câmara Municipal de Ventania, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja proposta apresentada pela proponente: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, a qual demonstrou interesse no objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio em data de 13/12/2017, que a apreciou e adjudicou os respectivos itens do lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	komeco KOH 12FC 1HX / KOH 12QC 1HX	UND	2,00	1.479,00	2.958,00
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	Elgin Piso Teto Eco (PEF/Q)	UND	3,00	5.380,00	16.140,00
1	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO		SVÇO	1,00	1.902,00	1.902,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							21.000,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos dezenove dias de dezembro de 2017.

**Clodoaldo Machado de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal

Edição 33.242

TERRENO JD AMÉRICA

Terreno no Alphaville Lacerd...

ORAÇÕES

SANTÍSSIMA TRINDADE

Santíssima Trindade, lumina e luz...

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, Vós que me encendeis...

o meu pedio. Pelas gotas de suor...

ORAÇÃO SANTO EXPEDITO

Meu santo expedito das causas...

ORAÇÃO PODEROSA AS 13 ALMAS

"Oh! Minha 13 Almas Benditas...

Fecomércio PR Seac / Senac SENAC PARANÁ CONTRATA

Fale com o DC 12:00

WhatsApp 42 9.9959-0286

Advocacia Trabalhista Civil e Familiar Dr. Lineu Ferreira Ribas

SIMPATIAS SIMPATIA DOS 3 ANOS PROTETORES

SIMPATIA DOS 3 ANOS PROTETORES

CASA ESPIRITUAL TERÁLOGO CEZAR

ORAÇÃO SANTO EXPEDITO

EMPREGOS EMPREGOS NO JAPÃO

FALECIMENTOS SEPULTAMENTOS em 24, 26 e 28/12/2017

SEPULTAMENTOS PARA 27/12/2017

SEPULTAMENTOS PARA 27/12/2017

Publicação legal ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA

Publicação legal ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA

Publicação legal ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA

Salamacha & Advogados Associados 36 ANOS CÍVEL EMPRESARIAL TRABALHISTA TRIBUTÁRIO ESTRUTURA AMPLIADA

Publicação legal ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados que **adjudica** as proponentes relacionadas abaixo, os itens do lote do processo de licitação nº 11/2017, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2017, que tem como objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação, para Câmara Municipal de Ventania, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do edital:

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	komeco KOH 12FC 1HX / KOH 12QC 1HX	UND	2,00	1.479,00	2.958,00
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTUS	Elgin Piso Teto Eco (PEF/Q)	UND	3,00	5.380,00	16.140,00
1	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO		SVÇO	1,00	1.902,00	1.902,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							21.000,00

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos quatorze dias de dezembro de 2017.

  
Edson Soares da Silva  
Pregoeiro

